



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO

LEI Nº 644/2016- DE 11 DE ABRIL DE 2016

Dispõe sobre abertura de **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR** e dá outras providências.

ARIVALDO MEDEIROS DE SANTANA, Prefeito Municipal de São José do Povo, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, FAZ saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei.

Artigo 1º - Fica o poder executivo autorizado a proceder, no orçamento vigente, abertura de CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR **até o montante de R\$. 407.178,62 (quatrocentos e sete mil e cento e setenta e oito reais e sessenta e dois centavos)**; de acordo com Lei nº 632/2015 – Lei Orçamentaria Anual, e os arts. 42 e 43 da lei nº. 4.320/64, destinado à suplementação das seguintes dotações no orçamento vigente:

02 – PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO	
050 – SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS	
154527030.2154 – CONSERVAR AS VIAS PÚBLICAS	
(060) 3390300000 – Material de Consumo	R\$. 103.678,47
FR: Transferência do Estado – R\$. 100.000,00	
FR: Recurso Próprio – R\$. 3.678,47	
SOMA	R\$. 103.678,47
041227070.1129 – CONSTRUIR CALÇADAS	
(047) 4490510000 – Obras e Instalações	R\$. 303.500,15
FR: Transferência do Estado – R\$. 295.300,00	
FR: Recurso Próprio – R\$. 8.200,15	
SOMA	R\$. 303.500,15
TOTAL GERAL	R\$ 407.178,62

Artigo 2º - Para cobertura do crédito referido no artigo anterior será utilizados recursos de convênios: **a)** SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES - SECID, no valor de R\$. 100.000,00 (cem mil reais) para aquisição de emulsão asfáltica; **b)** MINISTERIO DAS CIDADES, no valor de R\$. 295.300,00 (duzentos e noventa e cinco mil e trezentos reais), para construção de calçadas nas ruas com asfalto; e, **c)** por anulação total ou parcial na dotação do orçamento vigente, no valor de R\$. 11.878,62 (onze mil e oitocentos e setenta e oito reais e sessenta e dois centavos); abaixo descrita, de acordo com a Lei nº 632/2015 – Lei Orçamentaria Anual e o disposto nos arts. 42 e 43 da Lei nº. 4.320/64:

99.999 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA	
999999999.9999 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA	
(179) 9999999900 – Reserva de Contingência	R\$. 11.878,62
FR: Recurso Próprio	
SOMA	R\$. 11.878,62
TOTAL GERAL	R\$. 407.178,62



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO

Artigo 3 - Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

SÃO JOSÉ DO POVO-MT, 07 de Abril de 2016;

ARIVALDO MEDEIROS DE SANTANA
Prefeito Municipal
GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL

Registrado nesta Secretaria e publicada
No Jornal Oficial da AMM-MT nº _____
__/__/____.